



Ata de Reunião - Nº 9/2021



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 302ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 05/03/2021

No dia cinco do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, em ambiente virtual de videoconferência, em função das restrições a reuniões presenciais determinada pela empresa para fazer face às ameaças da pandemia de Covid-19, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-140/2020, com o objetivo de realizar a sua tricentésima segunda reunião ordinária.

Presentes: Melissa de Sousa Silva (Coordenadora), Adriana Helena Ribeiro Brazil (membro titular), Marcio Yoshio Tazaki (membro suplente) e Amaury José Valença de Melo (Secretário-Executivo).

Ausente: Carlos Augusto Maciel dos Santos (membro titular), Klícia dos Santos Trindade (membro suplente) e Erica Torres Pinheiro Martins (membro suplente). Ausências justificadas.

O Secretário-Executivo informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Antes de iniciar a reunião, considerando a ausência de Carlos Augusto Maciel dos Santos, é convocado seu respectivo suplente, Marcio Yoshio Tazaki, para assumir posição deliberativa.

Aberta a sessão, os membros examinam a caixa de denúncia da CET no sistema Fale Conosco e constataam a inexistência de denúncias. Todavia, o Secretário-Executivo informa ter recebidos três denúncias mediante mensagens eletrônicas e, assim, é realizado exame de admissibilidade das denúncias, tendo a CET decidido:

a) Denúncia 1 (inação da empresa em adotar medidas efetivas de prevenção à gripe causada pelo COVID-19): uma vez que a mensagem é uma reclamação genérica contra a postura da empresa em relação à pandemia de COVID-19, os membros da CET decidem não admitir a denúncia e orientam o Secretário-Executivo a encaminhá-la à Ouvidoria para as providências pertinentes.

b) Denúncia 2 (mau atendimento em agência): os membros da CET decidem admitir a denúncia, a qual será apurada em procedimento preliminar, sob a denominação de Demanda CET - 006/2021.

c) Denúncia 3 (não uso de máscara em ambiente de trabalho): os membros da CET decidem admitir a denúncia, a qual será apurada em procedimento preliminar, sob a denominação de Demanda CET - 007/2021.

Em seguida, o Secretário-Executivo apresenta a minuta contendo as alterações necessárias ao Código de Conduta Ética, em face da ação, prevista no PACRI/2021, que consiste em adequar o citado Código a referenciais de boas práticas relativos a normas de conduta ética, bem como, às recomendações constantes do Parecer do GNEO/DGOVE - 20278892, no processo 53180.046277/2020-26. Os membros da CET, ratificando a aprovação das alterações anteriormente analisadas na 292ª Reunião Ordinária, e concordando com as alterações agora propostas, aprovam a minuta apresentada, a qual será enviada para análise pelo DEJUR e, conforme o mencionado parecer GNEO/DGOVE, pelo DECRI.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora dá por encerrada a sessão e eu, Amaury José Valença de Melo, Secretário-Executivo, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos participantes deliberantes.

AMAURY JOSÉ VALENÇA DE MELO

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

MELISSA DE SOUSA SILVA**Coordenadora****ADRIANA HELENA RIBEIRO BRAZIL****Membro Titular****MARCIO YOSHIO TAZAKI****Membro Suplente Convocado**

Documento assinado eletronicamente por **Amaury Jose Valenca de Melo, Secretário(a) Executivo(a)**, em 11/03/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Yoshio Tazaki, Membro**, em 12/03/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Helena Ribeiro Brazil, Analista XI**, em 16/03/2021, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melissa de Sousa Silva, Coordenador**, em 16/03/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21258553** e o código CRC **83E9C790**.